



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC**

EDITAL Nº 002/2017 – SECULTE

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, torna público, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC/PETROLINA**, por tempo determinado, executado através do Convênio Nº 817755/2015 em parceria com o Governo Federal – Ministério dos Esportes, que será regido de acordo com as Diretrizes do Programa em Vigência.

1 – DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

1.2 O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar rigorosamente o calendário de eventos constante no parágrafo 9.1 do presente edital. A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.

1.4 O processo seletivo simplificado, selecionará profissionais para o preenchimento das vagas existentes conforme quadro de vagas e descrição de cargos constantes no item 2, que serão lotados no Programa Segundo Tempo de acordo com critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

1.5 Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos do cadastro de reserva, observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

1.6 O processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.745/93.

1.7 A seleção dos candidatos será feita mediante Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.8 Para análise de títulos e experiência o candidato terá que colacionar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, documentos imprescindíveis ao ato de inscrição, listado no formulário anexado ao presente instrumento convocatório, bem como Currículo que será analisado nos termos do Barema que



integra este Edital, ficando ciente de que todas as informações prestadas no ato de inscrição deverão ser comprovadas, no prazo de 03 dias úteis, à contar da convocação para contratação, mediante a apresentação de cópia e original (ou cópia autenticada) dos documentos comprobatórios, constantes no Item 3.14 deste edital.

1.8.1 A não apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas pelo candidato no Currículo apresentado no ato de inscrição implicará na desclassificação do candidato e convocação do próximo classificado.

1.9 Para análise de experiência o candidato deverá apresentar Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado emitida pela instituição em que trabalhou ou trabalha, em papel timbrado e/ou carimbo da instituição, contendo carga horária, início e término do vínculo.

1.10 Os Profissionais contratados serão abrangidos por regime jurídico administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos, portanto, em hipótese alguma, pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 301, de 04 de junho de 1991, tampouco pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.11 Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada à critério da Administração e nos termos da legislação de regência.

2 – DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CARGOS	VIGÊNCIA DO CONTRATO	COD.	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS DEF.	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico e de Núcleo	12 meses	002	Nível Superior	10	01	11	R\$ 2.400,00	40hr Sem.

2.1 Da descrição dos cargos:

1 – Coordenador Pedagógico e de Núcleo:

- A) Perfil Profissional: Profissional de nível superior, com formação na área de educação física, esporte e/ou lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;
- B) Escolaridade: Profissional de nível superior, com formação na área de educação física;
- C) Jornada de Trabalho: 08 horas diárias/40 horas semanais;
- D) Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- E) Atribuições: - Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio; - Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; - Envolver a entidade de controle social nas ações do programa; - Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; - Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; - Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais; - Participar dos módulos de formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; - Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores setoriais em convênios ou termo de execução descentralizado a partir de 20 núcleos, bem como dos coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir); - Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; - Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo, setoriais (quando houver); Manter permanentemente contato com o orientador pedagógico CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada;- Manter constante contato com o coordenador pedagógico e setorial quando houver; -Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; - Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; - Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; - Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc (banco de horas); - Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais; - Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade ou com o coordenador setorial (se houver); - Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; - Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral e pedagógico; - Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.

2.2 Os candidatos aprovados poderão ser designados para a coordenação dos núcleos e/ou para a coordenação pedagógica, a depender da necessidade da Administração.

2.3 Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Períodos para inscrição: 22 a 26 maio 2017, de modo que o candidato deverá preencher o formulário em anexo (ANEXO III), juntando toda a documentação solicitada e apresentando-a no local e horário estabelecidos no item 3.3 deste instrumento convocatório.

3.2 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato ou por procuração específica para esse fim, com firma reconhecida, através do preenchimento da ficha de inscrição constante no anexo III e entrega do



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 1.670 — Ano 7
sexta, 19 de maio de 2017
Página 26 de 70



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



Currículo Vitae e cópia dos documentos pessoais elencados na ficha de inscrição e no item 3.14 deste Edital, em ENVELOPE tamanho A4 devidamente identificado, conforme orientação do no ANEXO IV, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – Diretoria de Esportes, localizada no Parque Municipal Josefa Coelho, entre os dias 22 a 26 de maio de 2017, das 8h às 13h/14h às 17h.

3.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá levar o Formulário de Inscrição já preenchido, EM LETRA DE FORMA, ficando ciente de que sua contratação estará condicionada à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, de modo que a não apresentação da documentação comprobatória, no prazo de 03 dias úteis contados a partir do ato da convocação, será óbice à contratação do candidato e implicará na sua desclassificação.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste edital.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.

3.9 Não será admitida a complementação de qualquer informação após a entrega do envelope e do Formulário de Inscrição. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, exceto quando respaldada em procuração pública com Poderes Específicos para a realização de inscrição neste processo seletivo.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal dispõe do direito de exclusão do processo de seleção do candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.11 Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do candidato, o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido, com cuidado, uma vez que as informações prestadas por meio do Currículo e formulário de inscrição deverão ser obrigatoriamente comprovadas antes da contratação do candidato aprovado, no prazo de 03 dias úteis a contar da sua convocação, por meio de documento original e cópia e/ou cópia autenticada, de acordo com a lista de critérios requeridos no Edital para a função à qual está se candidatando, conforme ANEXOS I, II, III e IV.

3.12 Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, 26 de maio de 2017, até as 17h, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PREFEITURA DE
PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.13 Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro (a); ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- II - Idade mínima de 18 anos;
- III - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- IV - Preencher os requisitos de formação exigidos para a modalidade de cargo pretendida conforme **item 2.1 deste Edital**.
- V - Comprovar a deficiência alegada se for o caso.

3.14 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I. Diploma ou Certidão de curso
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento
- III. RG e CPF
- IV. Comprovante de residência
- V. PIS / PASEP () SIM () NÃO
- VI. Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição
- VII. Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- VIII. Curriculum Vitae
- IX. Declaração que não exerce cargo ou emprego público não acumulável ou, caso exerça, declaração afirmando que exerce cargo público e a especificação do vínculo.
- X. 2 fotos 3x4 coloridas recentes
- XI. Comprovar o exercício da função de jurado, acaso alegada no momento da inscrição

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, especialmente designada para este fim.

4.2 O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio de Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, conforme Barema de pontuação descrito no **ANEXO II**

4.3 A classificação dos candidatos será regida pela valoração da soma dos pontos computados dos itens constantes da tabela de pontuação, **ANEXO II**.

4.4 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos

4.5 Na hipótese de igualdade de nota na avaliação curricular, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) ou aquele candidato com idade superior ao do seu concorrente.

b) Persistindo o empate, preferência o candidato que tiver exercido a função de jurado, nos



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

4.6 Serão destinadas o mínimo de 5% das vagas a pessoas com deficiência, conforme Lei vigente.

4.7 O candidato eliminado que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada, não constará da lista de classificação final.

5 - DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

5.1 A Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal fica responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização até a apresentação de relatório e homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

5.2 A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados, todavia, o recebimento de inscrições e recursos ficará a cargo da respectiva Secretaria, nos termos deste Edital (itens 3 e 7).

5.3 Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforma Barema de pontuação estabelecido no **ANEXO II**

6.2 A Classificação final será somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

6.3 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato que comprovar Títulos e Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 80 (oitenta) pontos.

6.4 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na Tabela do **ANEXO II** serão desconsiderados.

6.5 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será realizada pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, nos dias 01 e 02 de junho de 2017.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina.

6.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

6.8 Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



6.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando for compatível com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.10 Cada título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

6.11 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

6.12 A comprovação, em qualquer tempo, de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, implicará na desclassificação do candidato e eliminação do Processo Seletivo.

6.13 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto à divulgação da relação de inscrições deferidas ou em face do resultado preliminar e da avaliação dos currículos poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital, conforme calendário de eventos estabelecido no item 9.1.

7.2 Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, em requerimento específico, conforme modelo e instruções no **ANEXO V**, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – Diretoria de Esportes, localizada no Parque Municipal Josefa Coelho, na data assinalada no cronograma de eventos deste instrumento convocatório, item 9.1.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação referente às etapas deste processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, sob pena de perda do prazo recursal.

7.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

7.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.6 Não serão acolhidos recursos intempestivos, ofensivos ou genéricos.

7.7 O candidato, quando da prestação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível e de forma.
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 A resposta ao Recurso Interposto será considerada como decisão final, consistindo em última



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, soberana em suas decisões.

7.9 Não serão apreciados recurso encaminhado via postal, fax, email, ou qualquer outro meio eletrônico. Todavia, os candidatos poderão apresentar recurso por meio de procurador legalmente constituído através de procuração pública com poderes específicos.

7.10 Recursos interpostos em desacordo com este Edital não será considerado.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e por encaminhamento de email para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição.

8.1.1 Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local informado no ato de convocação, no prazo improrrogável de 03 dias úteis, portando toda a documentação comprobatória da qualificação indicada no ato da inscrição (original e cópia e/ou cópia autenticada), de modo que a não comprovação e/ou comparecimento no prazo assinalado implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.

8.1.2 A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições, encontram-se discriminados neste Edital, **item 2.1 e Anexo I**.

8.2 A localização dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração, de modo que a recusa do candidato em assumir suas funções no local para o qual vier a ser designado implicará na sua imediata eliminação e/ou distrato contratual, acaso tal instrumento já tenha sido celebrado.

8.3 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município e por encaminhamento de email para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e convocações deste Processo Seletivo, bem como a comunicação de eventual alteração do endereço eletrônico informado no ato de inscrição. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados no ato de convocação.

8.4 O não comparecimento do candidato, no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente, observando-se a alternância entre a relação geral de candidatos e a relação de candidatos deficientes.

8.5 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8.6 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- g) Não ser aposentado do INSS ou Instituto de (IGPREV), exceto naqueles casos em que reste caracterizada a possibilidade de acúmulo regular de cargos públicos;
- h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- i) Não ser concursado no Município de Petrolina/PE, exceto naqueles casos que admitam o acúmulo regular de cargos públicos nos termos da Constituição Federal de 1988;
- j) Apresentar exame de saúde pré-adimensional, nos moldes exigidos no ato de contratação;
- k) Apresentar comprovação da qualificação e experiência profissional assinalados no ato de inscrição.

8.7 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

8.8 Serão realizadas avaliações trimestrais do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.

8.9 O exame de saúde pré-adimensional, bem como todas as demais despesas que eventualmente venham a se fazer necessárias serão de inteira responsabilidade do candidato;

8.10 Os candidatos serão lotados conforme critério da Administração.

9. DOS PRAZOS

9.1 O Cronograma de eventos será:

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
19 de maio de 2017	Publicação de Edital
22 a 26 maio de 2017	Período de Inscrições
29 de maio de 2017	Divulgação da lista dos inscritos
30 e 31 de maio de 2017	Prazo recursal em face do indeferimento de inscrições
01 de junho de 2017	Divulgação da Relação Final de Inscritos
01 e 02 de junho 2017	Avaliação de Títulos, Currículos e Experiência Profissional
05 de junho de 2017 06/06	Divulgação do Resultado Preliminar
06 e 07 de junho de 2017 07/06	Prazo recursal em face do Resultado Preliminar
09 de Junho 2017 12/06	Divulgação do Resultado Final



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PREFEITURA DE
PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3 Será desclassificado o candidato aprovado, que no ato da convocação esteja exercendo cargo público não acumulável, na forma da lei;

10.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.5 A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer do prazo de validade do mesmo, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Petrolina/PE.

10.6 O candidato classificado deverá manter atualizado endereço informado no ato de inscrição durante todo o período de validade da seleção, de modo que a Administração não se responsabilizará pelo não recebimento de informações e/ou convocações pela inexistência das informações prestadas pelo candidato.

10.7 São de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, único meio oficial para o acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.

10.8 O candidato que não puder, ou não tenha interesse, na contratação deverá requerer a desistência mediante requerimento próprio no prazo assinalado para a apresentação da documentação e contratação. Os candidatos que, quando convocados, não comparecerem para contratação no prazo assinalado ou não apresentarem a documentação comprobatória informada no ato da inscrição, devidamente autenticada ou por meio de cópia acompanhada de original, estarão automaticamente desclassificados.

10.9 As contratações temporárias, através da seleção de que trata este edital, serão regidas pela legislação pertinente, de modo que o presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

10.10 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina - PE.



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado, posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Petrolina, 19 de maio de 2017.

Maria Elena de Alencar
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ANEXO I

DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CARGOS	VIGÊNCIA DO CONTRATO	COD.	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS DEF.	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico e de Núcleo	12 meses	002	Nível Superior	10	01	11	R\$ 2.400,00	40hr Sem.

Da descrição dos cargos:

I – Coordenador Pedagógico e de Núcleo:

A) Perfil Profissional: Profissional de nível superior, com formação na área de educação física, esporte e/ou lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;
B) Escolaridade: Profissional de nível superior, com formação na área de educação física;
C) Jornada de Trabalho: 08 horas diárias/40 horas semanais;
D) Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
E) Atribuições: - Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio; - Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; - Envolver a entidade de controle social nas ações do programa; - Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; - Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; - Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais; - Participar dos módulos de formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNEIS/ME; - Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores setoriais em convênios ou termo de execução descentralizado a partir de 20 núcleos, bem como dos coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir); - Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; - Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo, setoriais (quando houver); - Manter permanentemente contato com o orientador pedagógico CGEP/ME/SNEIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada; - Manter constante contato com o coordenador pedagógico e setorial quando houver; - Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; - Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; - Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; - Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



comunitária, etc (banco de horas); - Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais; - Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade ou com o coordenador setorial (se houver); - Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; - Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral e pedagógico; - Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNEIS/ME.



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ANEXO II

TABELA E PONTUAÇÃO

TÍTULOS	Quantidade máxima de Títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos a serem considerados	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de curso de Pós-Graduação Latu-sensu, na área específica de atuação, com carga horária a igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)	02	10	20
Curso na Área a qual concorre, com carga horária mínima de 120 h.	06	05	30
Atuação em Projetos Sociais com Crianças, Adolescentes e Jovens, devidamente comprovados.	02	10	20
Experiência profissional na área, por período não inferior a 06 meses	01	10	10
Total Máximo De Pontos Para Análise Curricular			80



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PREFEITURA DE
PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ANEXO III—FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nº de Inscrição:		
Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Código da Função:	Função:	

Documentação em Anexo – Para preenchimento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

☐ Carteira de identidade
☐ Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
☐ Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
☐ Cadastro de pessoa física (CPF)
☐ PIS/PASEP (se houver)
☐ Certidão de Casamento (se casado for)
☐ Comprovante de residência atualizado
☐ 2 Fotos 3x4 coloridas e recentes
☐ Curriculum Vitae
☐ Declaração que não exerce cargo público
☐ Comprovação do exercício da função de jurado
Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo, ficando ciente de que todas as informações prestadas no ato da inscrição por meio do Currículo deverão ser previamente comprovadas antes da contratação, por meio de documento original e cópia e/ou cópia autenticada.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PREFEITURA DE
PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Processo Seletivo Simplificado 001/2017 Nome: _____ Data: ____/____/____ Assinatura do candidato	PROTOCOLO DE ENTREGA Processo Seletivo Simplificado 001/2017 Nome: _____ Data: ____/____/____ Assinatura e carimbo do recebedor
--	--



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ANEXO IV—ORIENTAÇÕES DO ENVELOPE

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Quando da realização de inscrição, os documentos comprobatórios, devidamente autenticados em cartório, deverão ser entregues em envelope A4, em data prevista no item 3.3 deste Edital. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 1.670 — Ano 7
sexta, 19 de maio de 2017
Página 38 de 70



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTES



PETROLINA

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ANEXO V— REQUERIMENTO DO RECURSO

NOME:

RG: _____

SECRETARIA:

Ao
Presidente da Comissão Coordenadora de Recrutamento de
Pessoal

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____
Solicito revisão de _____, pelas seguintes razões:

Petrolina, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível e de forma.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.